



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O **MUNICÍPIO DE QUARAÍ**, estado do Rio Grande do Sul, mediante o Pregoeiro Sr. Lúcio Menna Barreto, designado pela Portaria n.º 150/2013, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 60/2005. Os procedimentos para acesso ao Pregão Presencial estão contidos neste Edital.

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** As propostas deverão ser protocoladas no prédio Sede do Município, sito na Av. Artigas nº 310, Centro, Setor de Licitações, Quaraí, a partir das **09h 00min do dia 14/05/2021 até o dia 27/05/2021 às 09h 00min**.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às **09h 00min do dia 27/05/2021**.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** **27/05/2021**, às **09h 01min**, após a classificação das Propostas.
- **TEMPO DE DISPUTA POR LOTE:** 02 (dois) minutos para cada licitante, determinados pelo pregoeiro oficial do Município.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

**1 – DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros, para o interior do Município, roteiro da estrada do meio.

**2 – DO ROTEIRO, VEÍCULO E EXECUÇÃO**

**2.1.** Descrição do Roteiro:

**2.1.1. Segundas feiras e Sábados:** Saída às 08:00hs, da Rua Duque de Caxias nº1879, em frente a Secretaria Municipal de Obras Transportes e Infraestrutura, Rua Ascânio Tubino, Raul Pilla, Av. Ayrton Senna, Estrada do Meio, passando pela Sanga da Areia, Quaraí Mirim, Garupá, chegando a Curva da Morte (Estância do Sr. Ziane), retornando as 12:00hs, fazendo o mesmo roteiro no sentido inverso, totalizando 104km por dia.

**2.2.** O veículo que fará o roteiro deverá ser 01 (um) **Ônibus** com capacidade mínima para 38 (trinta e oito) passageiros sentados, ou superior, com sistema de ar condicionado, banheiro, ano de fabricação a partir de 2001.

**2.3.** A CONTRATADA devesse carregar cestas básicas e produtos de primeira necessidade para os usuários da linha.

**2.4.** As despesas com combustíveis, lubrificantes, manutenção será responsabilidade da CONTRATADA;

**2.5.** A CONTRATADA será responsável pela contratação do pessoal necessário para realização dos serviços objeto da presente licitação, ficando por sua conta o pagamento da remuneração dos mesmos, bem como todos encargos sociais e trabalhistas previstos em Lei.

**3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Somente poderão participar desta licitação empresas que atendam a todas as exigências constantes neste Edital;

**3.2.** Estão impedidas de participar da presente licitação:

**3.2.1.** As empresas suspensas do direito de licitar com a Administração Municipal de Quaraí, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento;

**3.2.2.** Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas em qualquer estado da federação;

**3.2.3.** Aquelas que estiverem em regime de falência;

**3.2.4.** Empresas em forma de consórcio.

**3.3.** A empresa interessada em participar deste Certame deverá apresentar os Envelopes relativos à Proposta e à Documentação, seguindo as condições estabelecidas neste Edital.

**4 – DOS ANEXOS**

**4.1. ANEXO I –** Termo de Referencia (PROPOSTA);



- 4.2. **ANEXO II** – Declaração de cumprimento ao disposto ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (declaração de que não emprega menor de 18 anos na forma da lei);
- 4.3. **ANEXO III** – Declaração de idoneidade;
- 4.4. **ANEXO IV** – Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos;
- 4.5. **ANEXO V** – Modelo de Carta de Credenciamento (PROCURAÇÃO);
- 4.6. **ANEXO VI** – Declaração Empresa EPP/ME;
- 4.7. **ANEXO VII** – Minuta do Contrato.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá (ao) se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por meio de representante que, devidamente munido do documento que o credencie a participar deste pregão, venha a responder pela empresa ou por sua representada, devendo, ainda, previamente à entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular e, neste caso, com firma reconhecida, devendo acompanhar cópia autenticada do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de **todas as alterações ou da consolidação** respectiva;

5.2.2. Deverão constar expressamente na PROCURAÇÃO os poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO – ANEXO V.

5.2.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.4. As interessadas, ou seus representantes legais, deverão apresentar, junto ao credenciamento, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital de Pregão, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos termos do ANEXO IV.

5.3. Em se tratando de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para que esta possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/2006, a empresa licitante deverá apresentar declaração que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e não se utilizar indevidamente deste benefício, conforme ANEXO VI, e Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida dentro do exercício social, do ano vigente, para que possa fazer jus aos benefícios previstos da referida lei.

5.3.1. Os documentos do ITEM 4.2 deverão ser apresentados fora ou dentro do (envelope nº 1 PROPOSTA);

5.3.2. A(s) empresa(s) licitante(s) poderá (ão) utilizar o modelo de procuração constante neste edital, e caso optem por instrumento próprio, o mesmo deverá conter, no mínimo, a outorga dos poderes nele estabelecidos.

**Obs:** As cópias dos documentos deverão ser autenticadas pelo Cartório ou Servidor do Setor de Licitações da Prefeitura de Quaraí, (neste caso em até 01 (um) dia útil, antes da abertura dos envelopes).

## 6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. A(s) empresa(s) proponente(s) deverá (ão) apresentar a proposta e os documentos de habilitação em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, lacrados e protocolados na Prefeitura Municipal de Quaraí que, obrigatoriamente, deverão conter, externamente, a indicação do seu conteúdo, ou seja:

**A) ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021**

Razão Social da Licitante

**B) ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021**

Razão Social da Licitante

6.2. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes, fechados, rubricados, datilografados ou digitados, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.



**6.3.** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada. Em sendo cópias não autenticadas, exigir-se-á a apresentação dos originais para o confronto, sendo feita a autenticação por funcionário da administração ao Setor de Licitações em até 24 horas antes da abertura da licitação (excetuando-se quando emitidas pela Internet), os quais devem ser dispostos na mesma ordem dos que comporão os autos, facilitando a comparação.

**6.4.** Não serão aceitos propostas e documentos:

**6.4.1.** Transmitidos por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo;

**6.4.2.** Que deixarem de atender, de qualquer forma, as disposições deste edital;

**6.4.3.** Apresentados fora da data e horário limite.

**6.5.** As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos **60 (sessenta)** dias anteriores à data da sessão de abertura.

## **7 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE 01:**

**7.1.** As Propostas de Preços deverão ser elaboradas, conforme o Anexo I – Termo de Referência (PROPOSTA), obedecendo aos requisitos desta licitação, e dispostas na mesma formulação apresentada, também contendo, no mínimo, as seguintes informações:

**7.1.1.** Data, assinatura e identificação, em sua parte final, do representante legal da empresa licitante;

**7.1.2.** Preço em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, sendo que:

**7.1.2.1.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

**7.1.2.2.** O preço apresentado na proposta deve necessariamente incluir todos os impostos, taxas e contribuições vigentes na legislação brasileira, bem como todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa realização do objeto contratado.

**7.1.3. O Valor Mensal**, que será considerado para a fase de lances;

**7.1.4.** O prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura da licitação.

**7.2.** O valor mensal em R\$ será considerado somente para efeito de proposta e julgamento.

**7.3.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), leis sociais, administração, lucros, transporte de bem e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**7.4.** Serão desclassificadas as propostas manifestadamente inexequíveis conforme inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, que estejam incompletas, isto é, não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado, conflitantes com as normas deste Edital, ou ainda, com a legislação em vigor.

**7.5. O Credenciamento do representante legal, para poder formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme discriminado no ITEM 4 e subitens do presente edital (DO CREDENCIAMENTO).**

## **8 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02:**

### **8.1. Habilitação Jurídica:**

**a)** Decreto de autorização, no caso de empresas estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido;

**b)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**c)** Registro Comercial no caso de empresa individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

### **8.2. Regularidade Fiscal:**

**a)** comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ, emitido via Internet, conforme IN SRF 200/02, emitido a menos de 90 dias;

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estado ou do município, se houver relativo ao domicílio ou se de do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

**d)** Prova de regularidade com as Fazendas Federal (certidão negativa de tributos e contribuições federais administrados pela secretaria da receita federal + certidão negativa quanto à dívida ativa com a união), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

**e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**f)** Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);



**Obs.:** As certidões retiradas via Internet estarão sujeitas à verificação por parte da Comissão no momento da abertura dos envelopes.

### **8.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.3.1.** Declaração de disponibilidade do veículo.

### **8.4. Qualificação - Econômico – financeira:**

**a)** Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social. Poderão ser aceitas do penúltimo exercício social somente até 4 (quatro) meses do encerramento do último, tendo-se por referência a data prevista no contrato ou estatuto social para elaboração das demonstrações contábeis anuais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. No caso de empresas constituídas dentro deste exercício social, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura, com os Termos de Abertura e Enceramento;

**b)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no máximo 90 (noventa) dias anteriores à abertura.

OBS: Fica facultado às empresas que se enquadram como MICRO E PEQUENAS EMPRESAS a apresentação do item 8.4, alínea “a” do Edital;

**8.5.** Declarações, conforme **ANEXOS II, III**;

**8.6.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

**8.7.** Fica facultado aos licitantes a apresentação dos documentos do ITEM 8.1, caso já tenham sido apresentados juntamente com o credenciamento no envelope nº 01(Proposta);

## **9 – DO PROCEDIMENTO**

**9.1.** O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, mediante condições de segurança e registrada em ata, no dia, horário e local designados, devendo seu representante identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em todas as suas fases, terá a condução do Pregoeiro e Equipe de Apoio devidamente habilitados;

**9.2.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos procedendo-se à sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital;

**9.3.** O Certame será realizado através do Sistema Presencial, sendo os trabalhos conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do **Pregão Presencial**.

**9.4.** Para acesso ao sistema Presencial, os interessados em participar do Pregão deverão adquirir o Edital, para conhecimento do bem a ser adquirido e condições a serem seguidas. O Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações – Av. Artigas nº 310, centro, nesta cidade ou sites [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), ou [www.quarai.rs.gov.br](http://www.quarai.rs.gov.br).

**9.5.** É de exclusiva responsabilidade do Proponente o sigilo dos valores inicialmente ofertados, bem como qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no momento da Sessão de Lances, não cabendo ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais equívocos na condução dos seus lances ofertados. Terá direito a ofertar novos preços, no momento da Sessão de lances, somente sócio-gerente ou pessoas devidamente habilitadas, através de documento procuratório.

**9.6.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal para a participação na Licitação é intransferível e se dará no momento da apresentação do envelope da Proposta, até a data aprazada. Isso implica na responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e legal para realização das transações inerentes ao pregão Presencial;

**9.7.** A participação no Pregão Presencial dar-se-á pela apresentação formal da Proposta Comercial, conforme especificações do Anexo I, onde constarão os valores unitários e o valor Total do Lote observados a data e horário limite, estabelecidos neste Edital. Caso haja divergência do valor unitário x a quantidade, ou seja, no campo valor total, sempre, prevalecerá o valor unitário.

**9.8.** O encaminhamento de Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na sessão de lances, quando cada lote será pregado, por ordem sequencial;

**9.9.** Caberá ao licitante acompanhar as operações presenciais, durante a sessão pública do pregão, ficando o Município de Quaraí isento de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das regras deste Edital.



## **10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** Até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, serão recebidas as propostas. Após terá início à sessão pública do pregão presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

**10.2.** O pregoeiro classificará as melhores propostas para que suas autoras participem dos lances verbais. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**10.3.** Aberta a etapa competitiva, conforme determinação no preâmbulo deste Edital para "**início da sessão de disputa de preços**", os representantes dos licitantes deverão estar presentes para participar da sessão. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.4.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**10.5. O valor máximo aceito para fins de Homologação do item será de acordo com o ANEXO I.**

**10.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.7.** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados do valor do menor lance registrado.

**10.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo Pregoeiro, mediante aviso de desistência dos lances emitido pelo oponente desistente, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.9.** Encerrada a fase de recebimento de lances o Pregoeiro poderá solicitar diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**10.10.** O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**10.11.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02.

**10.12.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição de gêneros alimentícios.

**10.13.** Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**10.13.1.** Na situação a que se refere este item o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.14.** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **11 – DOS RECURSOS**

**11.1.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 10 (dez) minutos, sendo-lhe facultado juntar documentação adicional que entender necessário, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**11.2.** Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.3.** A imediata manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade deste e importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame;

## **12 – DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento.

**12.2.** Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

**12.3.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.



**12.4.** Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, e inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**12.5.** As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**12.6.** Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, se houver, não entregar o bem ou não apresentar situação regular, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### 13-DO CONTRATO E VIGÊNCIA

**13.1.** Homologada a licitação, o Setor de Licitações convocará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinar o contrato.

**13.2.** No momento de assinatura do contrato será exigido:

a) A Comprovação de que o veículo atenda integralmente os requisitos do Código de Trânsito Nacional, vistorias e seguro a terceiros.

b) Documento do CRLV do veículo, exercício 2021.

c) Documento do CRV em nome da empresa ou do proprietário da empresa

d) O Nome do Condutor que realizará o serviço com os documentos exigidos pelo art. 329 do CNT.

e) Além disso, é necessário fazer o Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, conforme a resolução 168/2004 do Contran (Conselho Nacional de Trânsito), que é ofertado pelas Unidades do SEST SENAT em todo o Brasil. Para fazer o curso, é necessário:

- Ser maior de 21 anos.

- Estar habilitado, no mínimo, na categoria D.

- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses.

- Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da CNH decorrente de crime de trânsito ou estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.

**13.3.** Caso a firma adjudicatária não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

**13.4.** O CONTRATO assinado entre as partes será válido pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite da Lei, caso haja interesse da administração municipal. Em caso de renovação o reajuste será anual tendo como base o índice do acumulado do IGPM no período.

### 14 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

**14.1.** Os recursos para aquisição dos itens e a forma de pagamento constantes neste edital ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secret. Munic. Obras, Transp. e Infraestrut	2	099	Manutenção do Transporte Coletivo	33.90.39.000 000	Outros Serviços de Terc.-Pessoa Jurídica	9488

### 15 – DO PAGAMENTO

**15.1.** O pagamento será mensal, até o quinto dia útil de cada mês, correspondente aos serviços prestados no mês anterior, mediante autorização pela Secretaria de Obras e Transportes e Infraestrutura e apresentação na Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

**15.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**15.3.** Os pagamentos somente ocorrerão mediante apresentação da nota fiscal mensal apresentada pela empresa contratada, e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

**15.3.1.** Cópia integral da Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP) exigível na data de entrega da nota fiscal e relativo ao trabalhador vinculado ao contrato, inclusive de protocolo de envio dos dados;

**15.3.2.** Certidões atualizadas de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Receita Federal do Brasil e negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**15.3.3.** Comprovantes de recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias relativos ao mês imediatamente anterior;

**15.4.** O responsável pela fiscalização do contrato com o apoio do Setor de Contabilidade, realizará, após o recebimento da documentação relacionada, a análise sobre a adequação dos documentos e a



compatibilidade dos valores dos custos e despesas da empresa com aqueles incluídos em sua planilha de custos apresentada no procedimento de licitação.

**15.5.** Entendendo a fiscalização que há divergência entre o quantitativo de pessoal ou valores de remuneração de mão de obra, de impostos ou de qualquer outra despesa incluída na proposta e não efetivamente comprovada pelos documentos entregues pela contratada, poderá sugerir a retenção parcial do pagamento até a regularização, ou o não pagamento proporcional à divergência verificada, sendo nesse último caso elaborado termo de supressão do contrato.

## **16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste edital, apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não manter a proposta, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar o processo em qualquer momento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, se houver, e das demais cominações legais;

**16.2.** O licitante sujeitar-se-á ainda, as sanções de: advertência, multa, e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa;

**16.3.** Ocorrendo atraso na entrega do serviço licitado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total da Fatura (entrega);

**16.4.** No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total da aquisição (entrega);

**16.5.** O prazo para defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

**16.6.** Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção;

**16.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura, a segurança e o objetivo da aquisição;

**17.2.** É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**17.3.** Consultas, impugnações e demais informações relativas ao presente Pregão serão prestadas pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí, de segundas às sextas-feiras, das 08h00min às 12h00min, e-mail [licitacoespmq@yahoo.com.br](mailto:licitacoespmq@yahoo.com.br), fone fax (55) 3423-1961 ou fone (55) 3423-1001 ou 2359.

**17.4.** As impugnações apresentadas via e-mail, ou fac-símile deverão ser ratificadas pelo licitante, mediante protocolo do documento original no primeiro dia útil subsequente. Na falta de protocolo do original, os fax e e-mail enviados, não serão considerados válidos/aceitos;

**17.5.** Não serão fornecidas informações verbalmente, devendo o interessado manifestar-se sempre por escrito via e-mail ou fax.

**17.6.** As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

**17.7.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**17.8.** Deferida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**17.9.** A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

**17.10.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes;

**17.11.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital;

**17.12.** Os avisos, alterações, julgamentos e outras informações relativas a este Edital de Pregão Presencial, serão publicados no Diário Oficial do Município, e no site ([www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br)) e no site da Prefeitura de Quaraí [www.quarai.rs.gov.br](http://www.quarai.rs.gov.br);

**17.13.** O licitante é responsável, sob as penas da Lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

**17.14.** A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação;

**17.15.** Fica eleito o foro do Município de Quaraí, Rio Grande do Sul, para dirimir litígios resultantes deste instrumento convocatório.

**Quaraí, 13 de maio de 2021.**

Lúcio Menna Barreto  
Pregoeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

ANEXO I  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021  
TERMO DE REFERÊNCIA (PLANILHA DE CUSTOS)

1 - REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS DE PESSOAL					
1.1	Remuneração do motorista	Unidade	Valor	Valor unitário	Valor total
a	Salário	R\$/mês		1.779,03	
b = a x encargos sociais %	Encargos sociais sobre remuneração (ver tabela auxiliar)	%	69,48%	1.236,07	
c = a + b	Total da remuneração mensal do motorista	R\$/mês		3.015,10	
d = c x fator de utilização %	Fator de utilização do trabalhador (ver nota explicativa)	%	40,00	1.206,04	<b>1.206,04</b>

1.2	Benefícios e indenizações	Unidade	Valor	Valor unitário	Valor total
Indenização de despesas com alimentação					
a	Indenização alimentação	R\$/dia		21,94	
b	Dias de realização das viagens por mês (ver nota explicativa)	Dia/mês		8,57	
c = a x b	Total das indenizações com alimentação no mês	R\$/mês		<b>188,03</b>	
Auxílio alimentação mensal					
d	Auxílio alimentação mensal	R\$/mês		457,44	
e = d x desconto%	Desconto referente participação do trabalhador	%	20,00	91,488	
f = d - e	Valor líquido relativo ao auxílio alimentação mensal	R\$/mês		365,952	
g = f x fator de utilização %	Fator de utilização do trabalhador (ver nota explicativa)	%	40,00	<b>146,38</b>	
Vale transporte mensal					
h	Vale transporte	R\$		2,95	
i	Dias considerados no mês	Dia/mês	26		
j = h x i	Valor total do vale transporte mensal	R\$/mês		153,40	
k = j x desconto% (sobre salário)	Desconto referente participação do trabalhador (% sobre salário)	%	6,00	106,74	
l = j - k	Custo mensal com vale transporte			46,66	
m = l x fator de utilização %	Fator de utilização do trabalhador (ver nota explicativa)	%	40,00	<b>18,66</b>	
n = c + g + m	Total dos benefícios e indenizações ao motorista	R\$/mês			<b>353,07</b>

<b>1 = 1.1 + 1.2</b>	<b>(1) Total dos custos com pessoal</b>	<b>R\$/mês</b>			<b>1.559,11</b>
----------------------	---	----------------	--	--	-----------------

2 - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

2.1	Depreciação	Unidade	Valor	Valor unitário	Valor total
a	Preço atual do veículo	R\$		70.000,00	
b	Taxa de depreciação acumulada (ver tabela auxiliar)	%	90,6154		
$c = a \div (1 - b\%)$	Preço estimado para aquisição do veículo novo	R\$		745.901,64	
d	Custo dos Pneus (ver detalhamento no item Consumo - Pneus)	R\$		11.139,00	
$e = c - b$	Base de Cálculo da Depreciação	R\$		734.762,64	
f	Idade do veículo	Anos		20	
g	Taxa de depreciação anual do chassis (ver tabela auxiliar)	%		1,75	
$h = e \times g$	Depreciação anual do chassis	R\$/ano		12.886,61	
$i = h \div 12$	Depreciação mensal do chassis	R\$/mês		1.073,88	
$j = i \times$ fator de utilização %	Fator de utilização do veículo (ver nota explicativa)	%	40,00		429,55
$k = j \times$ acréscimo frota reserva %	Acréscimo relativo à frota reserva	%	5,00		21,48
$l = j + k$	Custo total mensal com depreciação do veículo	R\$/mês			<b>451,03</b>

2.2	Remuneração do Capital	Unidade	Valor	Valor unitário	Valor total
a	Preço atual do chassis	R\$		70.000,00	
b	Taxa de juros anual nominal (SELIC)	%/ano		3,50	
$c = a \times b$	Valor da remuneração anual do capital	R\$/ano		2.450,00	
$d = c \div 12$	Valor da remuneração mensal do capital	R\$		204,17	
$e = d \times$ fator de utilização %	Fator de utilização do veículo (ver nota explicativa)	%	40,00		81,67
$f = e \times$ acréscimo frota reserva %	Acréscimo relativo à frota reserva	%	5,00		4,08
$g = e + f$	Custo total mensal com depreciação do veículo	R\$/mês			<b>85,75</b>

2.3	Impostos e Seguros	Unidade	Valor	Valor unitário	Valor total
a	IPVA anual	R\$/ano	1,00	700,00	
b	Licenciamento e Seguro obrigatório	R\$/ano		66,70	
c	Seguro contra terceiros	R\$/ano		3.000,00	
$d = a + b + c$	Total das despesas anuais com imposto e seguros	R\$/ano		3.766,70	
$e = d \div 12$	Despesa mensal com imposto e seguros	R\$/mês		313,89	
$f = e \times$ fator de utilização %	Fator de utilização do trabalhador (ver nota explicativa)	%	40,00	125,56	<b>125,56</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

**2.4 Consumos - Informações gerais**

a	Quilometragem diária (ver detalhamento)	104
b	Dias de viagens no mês	8,57
c = a x b	Quilometragem mensal	<b>891,28</b>

2.4.1	Consumos - combustível	Unidade	Valor	Valor unitário	Valor total
a	Consumo	Km/l	3,50		
b	Preço do combustível	R\$/l	4,77		
c	Quilometragem mensal	Km	891,28		
$d = (b \div a) \times c$	Custo mensal com combustível	R\$/mês	1.214,69		<b>1.214,69</b>
2.4.2	Consumos - óleo motor	Unidade	Valor	Valor unitário	Valor total
a	Consumo	l/1.000 km	2,00		
b	Preço do óleo	R\$/l	17,70		
c	Quilometragem mensal	Km	891,28		
$d = (b \div a) \times c$	Custo mensal com óleo de motor	R\$/mês	31,55		<b>31,55</b>
2.4.3	Consumos - óleo transmissão	Unidade	Valor	Valor unitário	Valor total
a	Consumo	l/1.000 km	0,20		
b	Preço do óleo	R\$/l	20,40		
c	Quilometragem mensal	Km	891,28		
$d = (b \div a) \times c$	Custo mensal com óleo transmissão	R\$/mês	3,64		<b>3,64</b>
2.4.4	Consumos - óleo hidráulico	Unidade	Valor	Valor unitário	Valor total
a	Consumo	l/1.000 km	0,50		
b	Preço do óleo	R\$/l	20,40		
c	Quilometragem mensal	Km	891,28		
$d = (b \div a) \times c$	Custo mensal com óleo hidráulico	R\$/mês	9,09		<b>9,09</b>
2.4.5	Consumos - graxa	Unidade	Valor	Valor unitário	Valor total
a	Consumo	kg/1.000 km	0,50		
b	Preço da graxa	R\$/l	20,40		
c	Quilometragem mensal	Km	891,28		
$d = (b \div a) \times c$	Custo mensal com graxa lubrificante	R\$/mês	9,09		<b>9,09</b>
<b>2.4 = 2.4.1 + 2.4.2 + 2.4.3 + 2.4.4 + 2.4.5</b>	<b>Custo mensal total com consumo de óleos e lubrificantes</b>				<b>1.268,06</b>

2.5	Manutenção	Unidade	Valor	Valor unitário	Valor total
a	Custo unitário da manutenção	R\$/Km	0,74		
b	Quilometragem mensal	km/mês	891,28		
c = a x b	Custo total de manutenção	R\$/mês			<b>659,55</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**  
 Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
 Setor de Licitações

			659,55	
--	--	--	--------	--

2.6	Pneus	Unidade	Valor	Valor unitário	Valor total
a	Quantidade de pneus por veículo	unidade	6		
b	Preço unitário do pneu	R\$		1.856,50	
c = a x b	Valor total para substituição do jogo de pneus	R\$			11.139,00
d	Número de recapagens por pneu	unidade	2		
e	Custo de recapagem			600,00	
f = a x d x e	Custo total com recapagens	R\$			7.200,00
g = c + f	Custo total jogo de pneus e recapagens	R\$			18.339,00
h	Vida útil estimada dos pneus	Km	105.000		
i = g ÷ h	Custo unitário dos pneus por km rodado	R\$/Km		0,17	
j	Quilometragem mensal	Km/mês	891,28		
k = i x j	Custo total mensal de pneus	R\$/mês			<b>151,52</b>

$2 = 2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6$	<b>(2) Total dos custos com veículo</b>	R\$/mês			<b>2.741,47</b>
---	---	---------	--	--	-----------------

$3 = 1 + 2$	<b>(3) CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS</b>	(R\$/mês)			<b>4.300,58</b>
-------------	---	-----------	--	--	-----------------

<b>4</b>	<b>Benefícios e Despesas Indiretas - BDI</b> (ver tabela auxiliar)	%	<b>19,96%</b>		<b>858,40</b>
----------	--	---	---------------	--	---------------

$5 = 3 + 4$	<b>CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO</b>	(R\$/mês)			<b>5.158,98</b>
-------------	--------------------------------------	-----------	--	--	-----------------

LUCRO REAL E PRESUMIDO		
Composição dos Encargos Sociais		
Código	Descrição	Valor
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário educação	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A	<b>SOMA GRUPO A</b>	<b>36,80%</b>
B1	Férias gozadas	6,07%
B2	13º salário	8,33%
B3	Licença Paternidade	0,06%
B4	Faltas justificadas	0,28%

SIMPLES NACIONAL E SIMEI		
Composição dos Encargos Sociais		
Código	Descrição	Valor
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	0,00%
A3	SENAI	0,00%
A4	INCRA	0,00%
A5	SEBRAE	0,00%
A6	Salário educação	0,00%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	0,00%
A8	FGTS	8,00%
A	<b>SOMA GRUPO A</b>	<b>8,00%</b>
B1	Férias gozadas	6,07%
B2	13º salário	8,33%
B3	Licença Paternidade	0,06%
B4	Faltas justificadas	0,28%



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**  
 Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
 Setor de Licitações

B5	Auxílio acidente de trabalho	0,01%
B6	Auxílio doença	1,39%
<b>B</b>	<b>SOMA GRUPO B</b>	<b>16,14%</b>
C1	Aviso prévio indenizado	2,81%
C2	Férias indenizadas	5,04%
C3	Férias indenizadas s/ aviso previo inden.	0,14%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	2,20%
C5	Indenização adicional	0,19%
<b>C</b>	<b>SOMA GRUPO C</b>	<b>10,38%</b>
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	5,94%
D2	Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22%
<b>D</b>	<b>SOMA GRUPO D</b>	<b>6,16%</b>
	<b>SOMA (A+B+C+D)</b>	<b>69,48%</b>

B5	Auxílio acidente de trabalho	0,01%
B6	Auxílio doença	1,39%
<b>B</b>	<b>SOMA GRUPO B</b>	<b>16,14%</b>
C1	Aviso prévio indenizado	2,81%
C2	Férias indenizadas	5,04%
C3	Férias indenizadas s/ aviso previo inden.	0,14%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	2,20%
C5	Indenização adicional	0,19%
<b>C</b>	<b>SOMA GRUPO C</b>	<b>10,38%</b>
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	1,29%
D2	Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22%
<b>D</b>	<b>SOMA GRUPO D</b>	<b>1,51%</b>
	<b>SOMA (A+B+C+D)</b>	<b>36,03%</b>

Tipo de Veículo		Ônibus	
Vida Útil (anos)		25	
Valor Residual		5,00%	
Faixa Etária	Anos	Fator de Depreciação	Fator de Depreciação Acumulado
0 a 1	1	7,3077	7,3077
1 a 2	2	7,0154	14,3231
2 a 3	3	6,7231	21,0462
3 a 4	4	6,4308	27,4769
4 a 5	5	6,1385	33,6154
5 a 6	6	5,8462	39,4615
6 a 7	7	5,5538	45,0154
7 a 8	8	5,2615	50,2769
8 a 9	9	4,9692	55,2462
9 a 10	10	4,6769	59,9231
10 a 11	11	4,3846	64,3077
11 a 12	12	4,0923	68,4000
12 a 13	13	3,8000	72,2000
13 a 14	14	3,5077	75,7077
14 a 15	15	3,2154	78,9231
15 a 16	16	2,9231	81,8462
16 a 17	17	2,6308	84,4769
17 a 18	18	2,3385	86,8154
18 a 19	19	2,0462	88,8615
19 a 20	20	1,7538	90,6154
20 a 21	21	1,4615	92,0769



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

21 a 22	22	1,1692	93,2462
22 a 23	23	0,8769	94,1231
23 a 24	24	0,5846	94,7077
24 a 25	25	0,2923	95,0000

<b>Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas</b>					
			<b>Referência</b>		
			1° Quartil	Médio	3° Quartil
Administração Central	AC	2,97%	2,97%	5,08%	6,27%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	0,86%	0,86%	1,33%	1,71%
Lucro	L	7,78%	7,78%	10,85%	13,55%
Despesas Financeiras	DF	0,07%	i	3,50%	
Tributos - ISS	T	3,00%	DU	5	
Tributos - PIS/COFINS		3,65%			
Fórmula para o cálculo do BDI:					
$\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$					
<b>Resultado do cálculo do BDI:</b>		<b>19,96%</b>	21,43%	27,17%	33,62%

- **FORME DE ENTREGA:** De acordo com o Item 12 do Edital.
  - **FORMA DE PAGAMENTO:** De acordo com o Item 14 do edital.
  - **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.
- VALOR KM R\$ ...(...).**

Assinatura do Representante Legal da Proponente  
CARIMBO DO CNPJ, Data e localidade



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa \_\_\_\_\_, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Quaraí, ..... de .....de 2021.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI**  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Quaraí, ..... de .....de 2021.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI**  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021**

**DECLARAÇÃO**

Pela presente a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei, conforme ART. 4º. Da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos exigidos para Habilitação e Proposta no(a) \_\_\_\_\_, acima referido, ciente da aplicação das penalidades cabíveis ao declarante se constatada fraude ou inobservância do procedimento.

Quaraí, ..... de .....de 2021.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARÁÍ**  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021**

**MODELO DA CARTA CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)**

OUTORGANTE: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante)

**OBJETO:** representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Quaraí/RS, NO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021**.

**PODERES:** apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação Fiscal, jurídica, e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Quaraí, ..... de .....de 2021.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021**

**DECLARAÇÃO EMPRESA EPP/ME**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE QUARAÍ, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021**, que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e não se utiliza indevidamente deste benefício.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Quaraí/RS,.....de..... de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA.



**ANEXO VII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021**  
**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**

O **MUNICÍPIO DE QUARAÍ**, estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. nº 88.123.492/0001-53, com sede à Av. Artigas, 310, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Jeferson da Silva Pires, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº468.715.940-00, residente e domiciliado na Rua Ascânio Tubino, nº1715, nesta cidade, denominado CONTRATANTE, e **EMPRESA.....**, inscrita no CNPJ sob o nº....., com endereço na Rua....., nº ..., na Cidade de ....., Estado ....., neste ato representado por seu ..... Sr. ...., CPF nº ....., portador da CI nº ....., como CONTRATADA, celebram o presente Contrato, em observância ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021, HOMOLOGADO EM .../.../2021**, com fulcro na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal n.º 60/2005, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros, para o interior do Município, roteiro da estrada do meio.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ROTEIRO, VEÍCULO E EXECUÇÃO**

2.1. Descrição do Roteiro:

**2.1.1. Segundas feiras e Sábados:** Saída às 08:00hs, da Rua Duque de Caxias nº1879, em frente a Secretaria Municipal de Obras Transportes e Infraestrutura, Rua Ascânio Tubino, Raul Pilla, Av. Ayrton Senna, Estrada do Meio, passando pela Sanga da Areia, Quaraí Mirim, Garupá, chegando a Curva da Morte (Estância do Sr. Ziane), retornando as 12:00hs, fazendo o mesmo roteiro no sentido inverso, totalizando 104km por dia.

**2.2.** O veículo que fará o roteiro deverá ser 01 (um) **Ônibus** com capacidade mínima para 38 (trinta e oito) passageiros sentados, ou superior, com sistema de ar condicionado, banheiro, ano de fabricação a partir de 2001.

**2.3.** A CONTRATADA devesse carregar cestas básicas e produtos de primeira necessidade para os usuários da linha.

**2.4.** As despesas com combustíveis, lubrificantes, manutenção será responsabilidade da CONTRATADA;

**2.5.** A CONTRATADA será responsável pela contratação do pessoal necessário para realização dos serviços objeto da presente licitação, ficando por sua conta o pagamento da remuneração dos mesmos, bem como todos encargos sociais e trabalhistas previstos em Lei.

**2.3.** A CONTRATADA devesse carregar cestas básicas e produtos de primeira necessidade para os usuários da linha.

**2.4.** As despesas com combustíveis, lubrificantes, manutenção será responsabilidade da CONTRATADA;

**2.5.** A CONTRATADA será responsável pela contratação do pessoal necessário para realização dos serviços objeto da presente licitação, ficando por sua conta o pagamento da remuneração dos mesmos, bem como todos encargos sociais e trabalhistas previstos em Lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1.** O preço para o presente ajuste é de **R\$...** (em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso), mensal, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

**CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

**4.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secret. Munic. Obras, Transp e Infraestrut	2	099	Manutenção do Transporte Coletivo	33.90.39.0 0.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9488

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será mensal, até o quinto dia útil de cada mês, correspondente aos serviços prestados no mês anterior, mediante autorização pela Secretaria de Obras e Transportes e Infraestrutura e apresentação na Nota Fiscal de Prestação de Serviços.



**5.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**5.3.** Os pagamentos somente ocorrerão mediante apresentação da nota fiscal mensal apresentada pela empresa contratada, e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

**5.3.1.** Cópia integral da Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP) exigível na data de entrega da nota fiscal e relativo ao trabalhador vinculado ao contrato, inclusive de protocolo de envio dos dados;

**5.3.2.** Certidões atualizadas de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Receita Federal do Brasil e negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**5.3.3.** Comprovantes de recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias relativos ao mês imediatamente anterior;

**5.4.** O responsável pela fiscalização do contrato com o apoio do Setor de Contabilidade, realizará, após o recebimento da documentação relacionada, a análise sobre a adequação dos documentos e a compatibilidade dos valores dos custos e despesas da empresa com aqueles incluídos em sua planilha de custos apresentada no procedimento de licitação.

**5.5.** Entendendo a fiscalização que há divergência entre o quantitativo de pessoal ou valores de remuneração de mão de obra, de impostos ou de qualquer outra despesa incluída na proposta e não efetivamente comprovada pelos documentos entregues pela contratada, poderá sugerir a retenção parcial do pagamento até a regularização, ou o não pagamento proporcional à divergência verificada, sendo nesse último caso elaborado termo de supressão do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO CONTRATUAL**

**6.1.** O prazo de execução dos serviços será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da Lei, caso, haja interesse da administração Municipal.

**6.2.** Em caso de prorrogação, poderá o contrato ser reajustado, tendo como base o índice de reajuste do INPC acumulado no período, ou outro que vier a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1.** Dos Direitos

**7.1.1.** Constituem direitos da CONTRATANTE perceber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**7.2.** Das Obrigações

**7.2.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**a)** efetuar o pagamento ajustado; e

**b)** dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

**7.2.2.** Constituem obrigações da CONTRATADA:

**a)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

**b)** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**c)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações de ordem social, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, e em especial pelos impostos federais, estaduais e municipais.

**7.3.** Caso a CONTRATADA sofra alteração de razão social, fica obrigada a enviar uma cópia da alteração de contrato;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1.** Este contrato poderá ser rescindido:

**a)** por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

**b)** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

**c)** judicialmente, nos termos da legislação.

**9.2.** A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.



### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**10.1.** Em caso da empresa vencedora se negar a assinar o contrato, sujeitar-se-á o licitante à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total anual.

**10.2.** Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

**a)** advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

**b)** multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

**c)** suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**e)** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**10.3.** A sanção de advertência de que trata o item 18.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**a)** descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

**b)** outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**10.4.** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APLICAÇÃO DA PENA**

**11.1.** A aplicação das penalidades retro mencionadas, isoladas ou cumulativamente, independerá de notificação prévia, sendo exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que as ensejar, devendo a CONTRATADA ser notificada para no prazo improrrogável de dez (10) dias, se quiser, interpor recurso ao Prefeito, objetivando a reconsideração do ato, no entanto, dito recurso será recebido apenas no efeito devolutivo e eventualmente reconsiderado o ato, numerário retido será devolvido à CONTRATADA sem qualquer acréscimo, seja a que título for.

**11.2.** Em sendo imposta penalidade prevista nas letras “b” a “c” da cláusula anterior, a CONTRATADA terá o prazo improrrogável de dez (10) dias, contados da notificação de sua imposição, para recolhê-la aos cofres do MUNICÍPIO, sob pena de pagamento em dobro e sustação de quaisquer pagamentos que estiverem pendentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

**12.1.** O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do município e no site [www.guarai.rs.gov.com.br](http://www.guarai.rs.gov.com.br)

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, ou ao exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo;

**13.2.** A inobservância de qualquer Item relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2021**, parte integrante deste Contrato, facultará ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento, não decorrendo, daí, quaisquer ônus ou encargos à administração municipal;

**13.3.** Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama, fax-símile, nos endereços do preâmbulo deste Contrato;

**13.4.** Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes o **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2021** e a Proposta da CONTRATADA;

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro de Quaraí para dirimir conflitos ou questões oriundas do presente contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

**14.2.** E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**Quaraí, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.**

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**Município de Quaraí**  
**Jeferson da Silva Pires - Prefeito Municipal**

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**Empresa**  
**Representante - Cargo do Representante**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF OU RG:

\_\_\_\_\_  
CPF OU RG: